

O Sr. Tobias de Aguiar propoz, e foi approvedo, que a mesma Junta informe, se para arrematar a Siza, e meia siza, se achava competentemente authorisada, ou se depois obteve approvação, visto que pondo juntamente em hasta publica outras Rendas, não verificou com tudo sua arrematação.

Sendo presente a copia dos Autos, que se exigira do Juiz de Paz da Freguizia do Campo Largo incumbio-se ao Sr. Arouche, de reflectir sobre ella, e dar o seo parecer.

Finalmente deliberou-se quanto ao Requerimento de Francisco Vieira Pedrozo, queixando-se das injustiças, que tem soffrido, e violencia que ora lhe quer fazer o respectivo Juiz de Paz; que responda o mesmo Juiz, sobr'estando no entretanto qualquer procedimento contra o Suplicante; e quanto ao de Jozé Antonio Ribeiro, queixando-se de se achar preso em corrente por ordem do Juiz de Paz do seo Destricto, alem da violencia, que praticára contra sua mulher; que o mencionado Juiz o mande immediatamente soltar, entando preso sem culpa formada, e responda depois sobre o allegado dentro em trez dias.

Levantou-se a Sessão á huma hora da tarde: e eu Joaquim Flor.<sup>o</sup> de Toledo Secrtr.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> a fiz escrever.

*Manoel Joaquim de Ornellas /*  
*M.<sup>es</sup> Bp.<sup>o</sup>*  
*Rafaél Tobias d'Aguiár*  
*Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto*  
*Lourenço Pinto de Sá Ribas*  
*Jozé Arouche de Toledo Rendon.*  
*Ant.<sup>o</sup> Bernardo Bueno da Veiga.*

94.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINARIA

EM 24 DE 9BR.<sup>o</sup> DE 1828

Reunido o Ex.<sup>mo</sup> Conselho pelas 10 horas da manhã, declarou o Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente, foi aprovada.

O Sr. Arruda apresentou o seguinte

